



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 28/11/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 008.0401.017/2023

ID CONTRATAÇÃO Nº PE0172023
ID CONTRATO Nº 08.04012024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ SOB O Nº 42.924.919/0001-11 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ nº 21.275.783/0001-96, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – CEP: 65.795.000, CENTRO, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). **Fernanda De Oliveira Barbalho** e a empresa **MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.924.919/0001-11, com sede na AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO: FORMOSA, TIMON-MA – MA, CEP: 65.636.045 N:3014, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS**, R.G. nº 32.71.290, CPF nº 074.560.843-43, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.3110.0004/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, escolar e didático para atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e seus anexos;
2. A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
3. O Termo de Referência, e;
4. A Ata de Registro de Preços nº 03.017/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 38.156,48 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Nome	marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	TOTAL
27	Lápis de Cera c/12 cores	ACRILEX	Caixas	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
28	Lápis de cor c/12 cores	GATTE	Caixas	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
51	Álcool 1L cx c/12 unid. –	MEGA	Caixas	19	R\$ 93,80	R\$ 1.782,20
52	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta –	RADEX	Unidades	34	R\$ 21,50	R\$ 731,00
53	Apagador para quadro branco com feltro	RADEX	Unidades	86	R\$ 7,20	R\$ 619,20
62	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas –	TILIBRA	Unidades	375	R\$ 10,80	R\$ 4.050,00
66	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	MARPAX	Pacotes	41	R\$ 0,95	R\$ 38,95
70	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades –	ACC	Caixas	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
71	Cola Gliter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades –	ACRILEX	Caixas	113	R\$ 7,20	R\$ 813,60
72	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	KOALA	Caixas	113	R\$ 12,00	R\$ 1.356,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

76	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. –	SCRITY	Unidades	750	R\$ 0,34	R\$ 255,00
80	Espiral 20 mm	PLASPIRAL	Unidades	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	BW	Caixas	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com gliter –	IBEL	Resmas	113	R\$ 24,00	R\$ 2.712,00
90	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs –	ADELBRAS	Unidades	94	R\$ 10,20	R\$ 958,80
93	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas –	BAZZE	Unidades	45	R\$ 25,20	R\$ 1.134,00
97	Isopor 15mm –	ISOPLAST	Folhas	94	R\$ 3,40	R\$ 319,60
98	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades –	ACRILEX	Caixas	98	R\$ 4,80	R\$ 470,40
106	Papel almaço com pauta –	TERRA DO SOL	Resmas	49	R\$ 47,00	R\$ 2.303,00
107	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) –	VMP	Folhas	375	R\$ 0,80	R\$ 300,00
108	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas –	VMP	Folhas	375	R\$ 1,35	R\$ 506,25
109	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas –	VMP	Folhas	375	R\$ 0,72	R\$ 270,00
110	Papel Crepom, 2 m, cores variadas–	NOVA PRINT	Rolos	356	R\$ 1,90	R\$ 676,40
111	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	REIPEL	Folhas	356	R\$ 2,30	R\$ 818,80
112	Papel Seda (cores variadas) –	VMP	Folhas	356	R\$ 0,23	R\$ 81,88
113	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid. –	FRAMA	Unidades	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
114	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. –	PLASCONY	Unidades	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
115	Percevejo latonado cx c 100 unidades	ACC	Caixas	15	R\$ 5,20	R\$ 78,00
116	Perfurador de Papel – estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura – depósito de no mínimo 7 mm de altura – capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm – cor preta –	GATTE	Unidades	34	R\$ 24,30	R\$ 826,20
117	Pincel Atômico 100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades. –	BIC	Caixas	34	R\$ 18,40	R\$ 625,60
118	Pincel Atômico 100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades. –	BIC	Caixas	34	R\$ 18,80	R\$ 639,20
119	Pincel Atômico 100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades. –	BIC	Caixas	34	R\$ 22,50	R\$ 765,00
120	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12 cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	BAZZE	Caixas	75	R\$ 13,20	R\$ 990,00
121	Pincel com pelos nº10 nº12 -	CONDOR	Unidades	169	R\$ 2,90	R\$ 490,10
128	reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid –	BIC	Caixas	11	R\$ 51,00	R\$ 561,00
135	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	GATTE	Unidades	68	R\$ 16,40	R\$ 1.115,20
141	TNT Branco -	SANTA FÉ	Metros	938	R\$ 1,90	R\$ 1.782,20
142	TNT Preto -	SANTA FÉ	Metros	938	R\$ 1,80	R\$ 1.688,40



PMGLR
Fls nº 02273
PE 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

TOTAL					R\$ 38.156,48
-------	--	--	--	--	------------------

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto no subitem 4.2. do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Local de entrega: Conforme previsto no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.4. Prazo de validade dos produtos/materiais: Conforme previsto no subitem 4.3.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0017 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0017 2056 0000 MANUTENÇÃO GERAL DO FMAS
036 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-005 001

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.8. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

7.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal contratante estabelecido na sede do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

7.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

7.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

7.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

7.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

7.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

7.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco Do Brasil, Agência 124-4, Conta Corrente 75781-0**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

9.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.2. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

10.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

o) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

p) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**, ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais que disciplinam a matéria e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 04 de janeiro de 2024

Fernanda de Oliveira Barbalho

FERNANDA DE OLIVEIRA BARBALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

BRUNO LEONARDO
TEIXEIRA DE MORAIS

Assinado digitalmente por BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=36289421000121,
OU= Pessoa Física A1, OU=ARCERTIPA, OU= Autoridade Certificadora
SERPROACF, CN=BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.04 12:05:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.924.919/0001-11

REPRESENTANTE: BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS,

CPF: Nº 074.560.843-43

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.924.919/0001-11. REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS - CPF: nº 074.560.843-43, R.G. nº 32.71.290. CONTRATADA. Governador Luiz Rocha - MA, em 04 de janeiro de 2024. Vanessa Nascimento de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

_EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.0401.017/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023. PARTES: Fundo Munut. Des. do Ensino - Fundeb de Governador Luiz Rocha - MA, e a empresa MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.924.919/0001-11, estabelecida AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO: FORMOSA, TIMON-MA - MA, CEP: 65.636.045 N:3014. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos, para atender as necessidades do Fundo Munut. Des. do Ensino - Fundeb. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 38.156,48 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: MARIA OCILMA Fernandes de Oliveira - Secretária Municipal de Educação. CONTRATANTE. MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.924.919/0001-11. REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS - CPF: nº 074.560.843-43, R.G. nº 32.71.290. CONTRATADA. Governador Luiz Rocha - MA, em 04 de janeiro de 2024. Maria Ocilma Fernandes de Oliveira - Secretário Municipal de Educação.

_EXTRATO DO CONTRATO Nº 008.0401.017/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.924.919/0001-11, estabelecida AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO: FORMOSA, TIMON-MA - MA, CEP: 65.636.045 N:3014. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 38.156,48 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Fernanda De Oliveira Barbalho - Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE. P LTDA - ME (AGAPE VAREJISTA), inscrita no CNPJ: 42.924.919/0001-11. REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS - CPF: nº 074.560.843-43, R.G. nº 32.71.290. CONTRATADA. Governador Luiz Rocha - MA, em 04 de janeiro de 2024. Fernanda De Oliveira Barbalho - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 009.0401.017/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa : LRF DISTRIBUIDORA LTDA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, estabelecida na RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJÁ 1, SÃO JOSÉ, GARANHUNS- PE, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. VALOR GLOBAL: 3.856,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Ruan Wesley Costa Sousa. CONTRATANTE. LRF

DISTRIBUIDORA LTDA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27. REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: nº 136.619.234-63, R.G. nº 4007202-9. CONTRATADA. Governador Luiz Rocha - MA, em 03 de janeiro de 2023. Ruan Wesley Costa Sousa - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010.0401.017/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, estabelecida RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJÁ 1, SÃO JOSÉ, GARANHUNS- PE, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.856,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Vanessa Nascimento de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde. CONTRATANTE. LRF DISTRIBUIDORA LTDA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27. REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: nº 136.619.234-63, R.G. nº 4007202-9. CONTRATADA. Governador Luiz Rocha - MA, em 04 de janeiro de 2024. Vanessa Nascimento de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

Ruan Wesley Costa Sousa
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 E 003/2025

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Governador
Luiz Rocha- MA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Processo Administrativo nº
06.1102.0001/2025. OBJETO: Registro de
preços para Contratação de empresa para
o futuro fornecimento de materiais de
expedientes, escolares e didáticos, para
atender as necessidades do município.
MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 26/02/2025 06:00:14